



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

TERMO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 23/2025

PROCESSO SEI N. 0023434-33.2019.6.17.8000

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 23/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE/PE, E O MUNICÍPIO DE TRINDADE/PE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA:

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE/PE**, inscrito no CNPJ sob o n. 05.790.065/0001-00, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n. 1160, Graças, Recife/PE, doravante denominado TRE-PE, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Orson Santiago Lemos, inscrito no CPF/MF n. 5*1.***.***-15 portador da Carteira de Identidade n. 3*9***9 SSP/PE, de acordo com a delegação de competência contida no art. 3º, inciso XII, da PORTARIA n. 543/2024 TRE-PE/PRES, de 10/07/2024, da Presidência do Tribunal, publicada no DJe n. 134, de 17/07/2024, p. 02-06, e o **MUNICÍPIO TRINDADE/PE**, inscrito no CNPJ sob o n. 11.040.912/0001-03, com endereço na Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro, CEP.: 56250-000, Trindade-PE, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por sua prefeita, Helbe da Silva Rodrigues Nascimento, inscrita no CPF/MF sob o n. 0*2.***.***-55 e portadora da Carteira de Identidade n. 5.***.**3 SDS/PE,

RESOLVEM

Celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, tendo em vista o que consta do Processo SEI 0023434-33.2019.6.17.8000, em observância às disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto n. 11.531, de 16/05/2023, bem como da legislação correlacionada a política pública e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a disponibilização de atendentes, em caráter provisório, visando a prestação de serviços de apoio ao cadastramento biométrico do eleitor, no âmbito da 133ª Zona Eleitoral, com sede na Rua 25 de Abril, n. 226, Centro, CEP.: 56250.000, Trindade-PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para alcance do objeto pactuado, os partícipes cumprirão o plano de trabalho (anexo único), que, independentemente de transcrição, é parte integrante do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, bem como toda a documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O acompanhamento, controle e execução do presente Acordo ficará sob responsabilidade de representantes designados pelas partes, na mesma oportunidade da apresentação dos atendentes, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, observado o seguinte:

I - os atendentes designados para o desempenho das atividades pertinentes ao **TRE-PE** deverão cumprir todas as normas e horários estipulados pela Justiça Eleitoral, respeitada a carga horária estipulada no órgão de origem;

II - fica proibida a designação de atendentes para atividade de finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;

III - os atendentes designados para atuarem nos serviços objeto deste Acordo serão supervisionados pelos servidores da Justiça Eleitoral, exclusivamente quanto aos aspectos práticos e tarefas relacionadas ao atendimento do eleitor (cadastro/revisão de dados e coleta biométrica);

IV - os atendentes disponibilizados para auxiliarem nos serviços objeto deste Acordo não poderão pertencer a diretório de partido político ou exercer qualquer atividade partidária, tampouco ser filiado a partido político, nos termos do art. 366 do Código Eleitoral;

V - eventuais omissões, dúvidas e controvérsias serão dirimidas mediante entendimento entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA será da data sua assinatura e término em 30 de junho de 2026, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE-PE

Ao **TRE-PE** incumbe:

I - capacitar com treinamento teórico/prático específico para as atividades objeto desse Acordo, os atendentes designados, inclusive os que substituam os ausentes em razão de férias ou outros motivos impeditivos de realização dos trabalhos atinentes às unidades de atendimento;

II - manter controle da frequência dos atendentes à disposição da Justiça Eleitoral;

III - a frequência será comunicada, mensalmente, ao cedente, mediante ofício.

IV - definir a jornada de trabalho dos atendentes disponibilizados, respeitada a carga horária do contrato.

V - supervisionar as atividades desenvolvidas pelos atendentes, exclusivamente quanto aos aspectos práticos e tarefas da revisão biométrica.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Ao **Município** compete:

- I - disponibilizar atendentes para, sob a coordenação e supervisão do **TRE/PE**, realizar atendimento e apoio à ZE, no período da data de assinatura do contrato a 30 de junho de 2026, sem ônus ao **TRE/PE**;
- II - responsabilizar-se por todo e qualquer dano que seus atendentes causarem a terceiros ou ao Cooperado;
- III - manter à disposição da Justiça Eleitoral os atendentes, indicando as necessárias substituições, quando cabível;
- IV - responsabilizar-se sobre todas as despesas diretas e indiretas relativas aos atendentes cedidos para a consecução do objeto deste instrumento;
- V - notificar os atendentes à disposição da Justiça Eleitoral sobre o dever de manter sigilo sobre as informações que tiverem conhecimento em razão dos trabalhos a serem desenvolvidos, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- VI - fiscalizar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

Parágrafo único - O **TRE-PE** não responderá por quaisquer verbas trabalhistas ou previdenciárias relativas a eventuais empregados ou prestadores de serviços alocados pelo Município na prestação do serviço descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes para execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

Parágrafo Primeiro - As despesas necessárias à plena execução do objeto acordado correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Parágrafo Segundo - O reembolso de despesas advindas do cumprimento de mandados no âmbito da Justiça Eleitoral, para os oficiais de justiça designados, seguirão as diretrizes da Resolução n. 23.527/2017 do Tribunal Superior Eleitoral e os valores previstos em Portaria da Presidência do **TRE-PE**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido seu objeto.

CLÁUSULA NONA - DO ENCERRAMENTO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA será extinto:

- I - por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- II - por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

III - por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e

IV - por rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, nas seguintes situações:

a) quando houver descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA; e

b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Os partícipes deverão publicar o Acordo de Cooperação Técnica no Diário Oficial da União - DOU e na página de seus respectivos sítios oficiais na internet, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Para os fins dispostos na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados e na Lei n. 12.965/2024 - Marco Civil da Internet, os partícipes, em comum acordo, se comprometem a manter política de conformidade junto ao seu quadro de servidores/empregados, notadamente em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sensíveis de terceiros que são ou que venham a ser custodiados, em razão do desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Será competente para dirimir as questões decorrentes deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA o foro da Justiça Federal no Recife da Seção Judiciária de Pernambuco, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento

dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

UNIÃO/TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - TRE/PE
Orson Santiago Lemos
Diretor-geral

MUNICÍPIO TRINDADE/PE
Helbe da Silva Rodrigues Nascimento
Prefeita

ANEXO ÚNICO - PLANO DE TRABALHO PARA ATENDENTES

DADOS CADASTRAIS

a) Proponente

Órgão/Instituição Proponente/Concedente PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE-PE		CNPJ 11.040.912/0001-03		
Endereço Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro.				
Cidade TRINDADE	UF PE	CEP 56250-000	(DDD) Telefone/Fax 87 3870 1156	E.A. Municipal
Nome do Responsável pela Instituição Helbe da Silva Rodrigues Nascimento			CPF 0*2.***.***-55	
R.G./Órgão Exp. 5.***.**3 SDP/PE	Cargo Prefeita	Função	Matrícula	
Endereço Completo Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro. Trindade/PE.			CEP 56.250 - 000	

a) **Partícipe**

Órgão/Instituição Proponente/Concedente		CNPJ		
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco		05.790.065/0001/00		
Endereço				
Av. Governador Agamenon Magalhães, nº 1160, Derby				
Cidade	UF	CEP	(DDD) Telefone/Fax	E.A.
Recife	PE	52010-904	81 _____	Federal
Nome do Responsável pela Instituição			CPF	
Orson Santiago Lemos			5*1.***.***-15	
R.G./Órgão Exp.	Cargo	Função	Matrícula	
3*9***9 SSP/PE	Diretor Geral		Não é o caso	
Endereço Completo			CEP	
Governador Agamenon Magalhães, nº 1160, Derby			52010-904	
Recife/PE				

DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
Acordo de Cooperação para o desenvolvimento das atividades necessárias ao cadastramento biométrico de eleitores do Estado de Pernambuco no âmbito do TRE/PE.	Início DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	Término 30/06/2026

Identificação do Objeto

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a execução das ações referentes à cessão de funcionários terceirizados ao processo de cadastramento biométrico no município de TRINDADE-PE que compõe o ciclo de 2025.

Justificativa da Proposição

A Prefeitura Municipal de TRINDADE-PE- contribui com apoio de pessoal (funcionários terceirizados) para o processo de cadastramento biométrico a ser efetuado pelo TRE/PE com o intuito de promoção da cidadania e da democracia, bem como colaborando de forma reflexa com o desenvolvimento nacional. Ressalte-se que o objetivo do projeto é cadastrar o máximo do eleitorado que não possui biometria no município.

Portanto, avalia-se que esforços conjuntos, entre os Poderes Municipais e o TRE- PE, são necessários para adoção de ações coordenadas a fim de se mobilizar o maior contingente possível de cidadãos, uma vez que o quantitativo do eleitorado impacta, sobremaneira, em questões econômicas, sociais e de políticas públicas para os cidadãos e, em consequência, para o município.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Objetivo do Serviço	Etapas do Serviço	Especificações das etapas	Indicador Físico	Duração		
			Unidade	Quantidade	Início	Término
		I- Consiste em recepcionar o eleitor em balcão, ou abordá-lo na fila para: <i>I.1. distribuir fichas, formulários e senhas, quando for o caso;</i> <i>I.2. verificar os requisitos documentais necessários ao atendimento;</i> <i>I.3. prover ao eleitor as</i>				

Auxiliar nas atividades de cadastramento biométrico da Justiça Eleitoral/PE junto ao eleitorado do Município, observando a carga horária prevista de até 6 horas diárias e 30 semanais.	I- Triagem; II- Digitação de Dados e Coleta Biométrica; III Finalização.	<i>informações e fazer os encaminhamentos devidos</i> II- Consiste em acessar o Sistema de Cadastro Nacional (ELO) para: <i>II.1. cadastrar/revisar os dados qualificadores dos eleitores (nome, endereço, filiação, etc)</i> <i>II.2. coletar assinatura digital;</i> <i>II.3. coletar foto do eleitor;</i> <i>II.4. coletar digitais.</i> III- Consiste em encerrar e encaminhar os lotes de RAEs no sistema Elo para processamento pelo TSE.	A avaliação do trabalho dar-se-á pelo quantitativo de eleitores que realizarão cadastramento biométrico no município.	Em torno de 5 (cinco) funcionários, a serem disponibilizados para os trabalhos no Cartório/Posto de Atendimento Eleitoral do município.	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	30/06/2026
---	--	--	---	---	--------------------------------	------------

PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

Não é o caso, tendo em vista este Acordo de Cooperação não envolver transferência/repasse de recursos financeiros.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não é o caso, tendo em vista este Acordo de Cooperação não envolver transferência repasse de recursos financeiros.

DECLARAÇÃO

Não é o caso, tendo em vista este Acordo de Cooperação não envolver transferência repasse de recursos financeiros.

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado:

Recife(PE), ____ de ____ de 2025.

Helbe da Silva Rodrigues Nascimento
Prefeita de TRINDADE/PE

Orson Santiago Lemos
Diretor-geral do TRE/PE



Documento assinado eletronicamente por **ORSON SANTIAGO LEMOS, Diretor(a) Geral**, em 14/07/2025, às 14:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Helbe da Silva Rodrigues Nascimento, Prefeita - MUNICÍPIO TRINDADE/PE, Usuário Externo**, em 30/07/2025, às 13:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3001070** e o código CRC **A5A07B97**.

0023434-33.2019.6.17.8000

3001070v5

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Acordo de Cooperação N. 95/2025. As Partes: O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará - Tre/Ce, O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - Tjce, O Núcleo de Cooperação Judiciária, A Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Ceara, A Defensoria Pública do Estado do Ceará, O Ministério Público do Estado do Ceará, A Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão e A Comissão de Defesa e Proteção da Pessoa Idosa. Objeto: Tem Como Objeto Desenvolver Projeto de Inovação e de Cooperação Judiciária Voltado Ao Melhor Atendimento Para As Pessoas Em Situação de Curatela Ou Tomada de Decisão Apoiada e às Pessoas Com Deficiência Em Geral. Assinam: Raimundo Nonato Silva Santos, Presidente do Tre e Magistrado de Cooperação e Supervisor do Núcleo de Cooperação Judiciária do Tre/Ce, Heráclito Vieira de Sousa Neto, Presidente do Tjce, Everardo Lucena Segundo, Supervisor do Ncj, Christiane do Vale Leitão, Presidente da Oab/Ce, Raphael Franco Castelo Branco Carvalho, Presidente da Esa da Oab/Ce, Arsênia Parente Brackenfeld, Diretora Acadêmica da Esa da Oab/Ce, Sâmia Costa Farias Maia, Defensora Pública Geral do Estado do Ceará e Haley de Carvalho Filho, Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará. Data: 30/07/2025.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

AVISO DE PENALIDADE

O Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo aplicou à empresa VOLTS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 09.070.260/0001-08, por intermédio de decisão proferida pela Presidência da Corte no processo administrativo SEI 0000746-19.2025.6.08.8000, a penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta da União, pelo período de 01 (um) mês. Pregão Eletrônico nº 900632024. Ficando seu representante legal NOTIFICADO quanto à possibilidade de apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados desta publicação.

LETICIA FIGUEIRA WERNECK
Chefe da Seção de Contratos

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025

O TRE-GO torna pública a homologação da licitação, modalidade Pregão, na forma eletrônica, nº 90023/2025 (Processo nº 24.0.000019144-9), cujo objeto é a aquisição de frigobares para atender as demandas da Presidência, Vice-Presidência e Diretoria-Geral do TRE/GO. Empresas vencedoras: GRAZIELLA MARIA TAVARES DA SILVA, CNPJ 39.560.888/0001-52, com valor total de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais), para o item 1, e ACARVE COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA, CNPJ 35.764.167/0001-03, no importe global de R\$ 1.976,00 (um mil, novecentos e setenta e seis reais), para o item 2. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/08/2025. Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados.

Goiânia - GO, 4 de agosto de 2025.
BENEDITO DA COSTA VELOSO FILHO
Assessor de Licitações

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE NOTIFICAÇÃO

Processo: 24.0.000017881-7. O Tribunal Regional Eleitoral de Goiás NOTIFICA, a empresa JDR SERVICES LTDA, CNPJ nº 22.463.530/0001-09, situada em local incerto e não sabido, da abertura do processo Administrativo de Aplicação de Penalidade, em razão do descumprimento da cláusula quarta, inciso XXXVII do contrato TRE-GO n. 01/2021, atraso no pagamento dos salários referente ao período de setembro/24, do vale alimentação e transporte. Nos termos do art. 11 da Portaria TRE/GO nº 276/2018, NOTIFICO, nesta data, à Contratada para apresentar alegações finais no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e V do art. 3º da Portaria 276/2018 PRES. Fica a contratada ciente da continuidade do processo independentemente da manifestação.

Goiânia - GO, 4 de agosto de 2025.
HUMBERTO VILANI
Secretário de Administração e Orçamento

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

SEI nº 04268.2020-7. Termo de Cooperação Técnica nº 23/2025. PARTÍCIPEs: Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso e o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. OBJETO: Apoio institucional do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no exame das prestações de contas anuais de partidos políticos, prestações de contas de eleições e demais atividades, conforme o plano de trabalho. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: 05 anos, a partir da publicação no DOU. SIGNATÁRIOS: pelo TRE-MT, a Excelentíssima Desª Serly Marcondes Alves; e pelo TCE, o Conselheiro Sérgio Ricardo de Almeida

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2025 - UASG 070004

Número do Contrato: 186/2022.
Nº Processo: 0011959-93.2021.6.14.8000.
Pregão. Nº 69/2022. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA. Contratado: 08.538.011/0001-31 - DIAMOND SERVICOS DE LIMPEZA E MAO DE OBRA LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, até 26/09/2026.. Vigência: 01/08/2025 a 26/09/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.076.877,60. Data de Assinatura: 01/08/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 01/08/2025).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2025 - UASG 070004

Número do Contrato: 1/2022.
Nº Processo: 0005468-70.2021.6.14.8000.
Pregão. Nº 83/2021. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA. Contratado: 16.887.298/0001-33 - OFFICE SERVICE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA. Objeto: Suprimir o valor de R\$ 157.495,92 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos), referente à diminuição do quantitativo do item 01, correspondente a aproximadamente 33% do valor inicial atualizado do contrato, com efeitos a partir de 01/08/2025. Vigência: 31/07/2025 a 12/01/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 314.991,84. Data de Assinatura: 31/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 31/07/2025).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

AVISO DE PENALIDADE

O Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco resolve aplicar a EBM CONSTRUÇÃO, ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 33.414.068/0001-76, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE-PE, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar desta publicação , e multa compensatória no percentual de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato nº 32/2023, em razão do descumprimento de obrigações, com fundamento nos artigos 155 e 156, II e III da Lei 14.133/21 e no Parágrafo Primeiro, inciso IV, item "b", da Cláusula Décima Terceira do referido Contrato. As penalidades são resultantes da apuração de irregularidades ocorridas, mediante Processo Administrativo nº. 0600146-72.2024.6.17.0000 (SEI nº. 0004510-95.2024.6.17.8000).

Recife - PE, 25 de julho de 2025.
Des. CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES
Presidente

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CESSÃO DE USO

Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel nº 20/2025. SEI nº. 0023434-33.2019.6.17.8000. CESSIONÁRIO: A União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE. CEDENTE: O MUNICÍPIO DE TRINDADE/PE. CNPJ nº. 11.040.912/0001-03. OBJETO: a utilização, gratuita e precária, de área de aproximadamente 14,81 m², na Rua vinte e cinco de abril, 370, Centro, CEP. 56.250-000 (Prédio da FUMAP), Trindade/PE, cuja propriedade e posse mansa e pacífica pertencem ao CEDENTE. VIGÊNCIA: da data da assinatura do Termo e término em 30 de junho de 2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV, do art. 2º, e do art. 9º da Resolução - TRE/PE nº. 3442019, e da Lei nº. 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 25/07/2025. SIGNATÁRIOS: pelo Cessionário, Orson Santiago Lemos, Diretor-geral, e pelo Cedente, Helbe da Silva Rodrigues Nascimento, Prefeita.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação nº. 23/2025. SEI nº. 0023434-33.2019.6.17.8000. PARTÍCIPEs: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE e o Município Trindade/PE. CNPJ: nº. 11.040.912/0001-03. OBJETO: a disponibilização de atendentes, em caráter provisório, visando a prestação de serviços de apoio ao cadastramento biométrico do eleitor, no âmbito da 133ª Zona Eleitoral, com sede na Rua 25 de Abril, nº. 226, Centro, CEP.: 56250.000, Trindade - PE. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº. 11.531, de 16/05/2023. VIGÊNCIA: da data da sua assinatura e término em 30 de junho de 2026. DATA DE ASSINATURA: 30/07/2025. SIGNATÁRIOS: pelo TRE/PE, Orson Santiago Lemos, Diretor Geral, e pelo Município de Trindade/PE, Helbe da Silva Rodrigues Nascimento, Prefeita.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (ACT) Nº 8/2025 - UASG 070006

Nº Processo: 0010856-50.2025.6.18.8016.
Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI. Contratado: 06.553.606/0001-30 - MUNICIPIO DE UNIAO. Objeto: Disponibilização de servidores pela prefeitura municipal de União-PI para auxiliar nos trabalhos relacionados à coleta de dados biométricos das eleitoras e dos eleitores dos municípios que integram a 16ª zona eleitoral, a ser realizado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Piauí. Vigência: 04/08/2025 a 04/10/2025. Data de Assinatura: 04/08/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 04/08/2025).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 6/2025 - UASG 070006

Número do Contrato: 7/2023.
Nº Processo: 0010138-04.2025.6.18.8000.
Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI. Contratado: 01.335.973/0001-44 - JUDAH SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA. Objeto: Incluir na cláusula quinta do contrato nº 07/2023 o programa de trabalho 02.126.0033.7832.0001 - implantação do sistema de automação digital, a fim de que os créditos descentralizados pelo TSE, destinados ao custeio das despesas com coleta biométrica de eleitores, possam ser utilizados nas atividades discriminadas no plano de ação biometria 2025. Data de Assinatura: 04/08/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 04/08/2025).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (ACT) Nº 00005/2018 publicado no D.O de 2021-08-09, Seção 3. Onde se lê: Vigência: 24/10/2018 a 24/10/2023. . Leia-se: Vigência: 17/04/2024 a 24/10/2028.

(COMPRASNET 4.0 - 17/04/2024).

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2025 - UASG 70008

Nº Processo: 3280/2025. Objeto: Serviço contínuo de acesso IP permanente, dedicado e exclusivo entre o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte (TRE-RN) e a rede mundial de computadores (Internet).. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 05/08/2025 das 08h00 às 17h59. Endereço: Avenida Rui Barbosa, Nº 165, Tirol - Natal/RN ou https://www.gov.br/compras/edital/70008-5-90039-2025. Entrega das Propostas: a partir de 05/08/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 20/08/2025 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Edital também disponível no www.tre-rn.jus.br.

ANA ESMERA PIMENTEL DA FONSECA
Diretora-geral

(SIASGnet - 04/08/2025) 70008-00001-2025NE111111

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302025080500277

277

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Publicação DO3-Nº146-05-agosto2025p277 (3021941) SEI 0023434-33.2019.6.17.8000 / pg. 10